

LUTA PELO PODER TERRITORIAL: ESTADO E RECONHECIMENTO NO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE COMUNIDADES CARENTES

Rafael Castilho Moreira Guedes
Luiz Ismael Pereira

Resumo

Este presente trabalho se trata de um ensaio teórico centrado na análise das contribuições dos conceitos de espaço, território, reconhecimento e desenvolvimento local no entendimento da ineficiência do Estado frente às lutas pelo poder. Nesse cenário, fica evidente uma dicotomia entre ricos e pobres no exercício da cidadania, representatividade política, condições de moradia e exposição a violência. Dessa forma, esse ensaio objetivou levantar discussões, sem a intenção de esgotá-las, sobre as questões. Como conclusão, fica evidente a necessidade de inclusão da população periférica nas políticas públicas, no respeito ao exercício dos seus direitos, nas oportunidades e no desenvolvimento individual e local.

Palavras-chave

Ricos; Pobres; Políticas Públicas; Violência; Poder.

Abstract

This present work is a theoretical essay focused on the analysis of the contributions of the concepts of space, territory, recognition, and local development in understanding the inefficiency of the State in the face of struggles for power. In this scenario, a dichotomy between rich and poor in the exercise of citizenship, political representation, housing conditions and exposure to violence is evident. Thus, this essay aimed to raise discussions, without the intention of exhausting them, on these issues. In conclusion, it is evident the need to include the peripheral population in public policies, respecting the exercise of their rights, opportunities, and individual and local development.

Keywords

Rich; Poor; Public Policy; Violence; Power.

INTRODUÇÃO

Este ensaio teórico centra-se na análise das contribuições dos conceitos de espaço, território, reconhecimento e desenvolvimento local no entendimento da ineficiência do Estado frente às lutas pelo poder territorial, sobretudo das comunidades carentes, regiões periféricas e comunidades do Brasil.

Como pressuposto, adota-se a ideia de que a omissão do Estado brasileiro em muitos espaços e territórios, constituintes de nosso país, desobstruem o crescimento da criminalidade e das dominações paralelas de poder, causando um entrave para o exercício de cidadania da população carente das periferias e comunidades, deixando de garantir assim os direitos constitucionalmente já garantidos em especial a população menos favorecida.

No Brasil, há evidentes disparidades socioespaciais, que intercalam riquezas e pobreza no território das cidades de nosso país. Nesse sentido, para além das condições de habitação, é cristalina a condição de que há uma enorme parcela da população que não consegue exercer o seu direito de cidadania, por estarem, muitas vezes, situados em territórios às margens da atuação do poder do Estado.

As comunidades representam tais territórios às margens do poder do Estado e, de acordo com Pasternak (2006), são ambientes urbanos de aglomeração humana repletas de vulnerabilidades sociais e econômicas que possuem ocupações de domicílios com altos graus de carências relativos aos padrões urbanísticos ideais, sem plano urbano, abastecimento de água e luz, além de ser caracterizada pela falta de serviços públicos.

O Brasil ainda possui um cenário de omissão, ausência e não aplicação de sua soberania nesses territórios, marcando sua atuação na ingovernabilidade e na militarização urbana, sendo um Estado de políticas de confrontamentos, deixando de lado a construção de um Estado inclusivo e educativo.

Para combater essas crises sociais, investir em desenvolvimento local, materializando políticas públicas para o desenvolvimento coletivo da população, para solução de problemas, pode ser uma boa saída para o enfrentamento da situação (Brandão, 2008), tendo em vista que nas cidades/espços urbanos as dinâmicas colaborativas passam a predominar (Dowbor, 2006). O ensaio teórico tem, em sua essência, a intenção de promover a reflexão do leitor, apresentando os argumentos em três sessões, introdução, referencial teórico e conclusão.

RELAÇÕES TERRITORIAIS DICOTÔMICAS ENTRE RICOS E POBRES

Nas cidades há diversidades socioespaciais, construídas, muitas vezes, pela clara percepção da materialidade de um bairro comparado a outro, ou até mesmo pelas condições de trabalho e de vida dos diferentes grupos da população (Santos, 2008c). O território é um conjunto de retratos de diversas contradições relativas a incongruências de realidades, intercalando pobreza e riqueza em um mosaico de convivência lado a lado, onde existe extrema fragmentação, principalmente ao observar a falta de acolhimento e amparo

governamental em relação as favelas, quando comparadas aos bairros ricos (Burgos, 2006 *apud* Brulon; Peci, 2013).

O centro é um local rico, repleto de significados, para onde as coisas convergem, tornando-se as grandes referências das cidades. A periferia, como contraponto, exhibe diferentes tons, preterida, distante, escondida, fazendo alusão a um deslugar, já que no Brasil as periferias são estigmatizadas de forma pejorativa (Mello, 2008).

O poder público se apresenta de forma ausente nesses territórios, expondo o contexto de precariedade espacial (Brulon; Peci, 2013). Essa fragmentação entre o rico e o pobre, ou entre o “asfalto” e o “morro”, marca a realidade forjada na fragilidade do estado-nação, pois nestas situações ele é enfraquecido (Santos, 2008c; Vieira; Vieira, 2003 *apud* Brulon; Peci, 2013), aumentando – por consequência desse enfraquecimento – a desigualdade, a informalidade e a criminalidade.

Os pobres, caracterizados nesse contexto, são aqueles que possuem não só a carência de acesso a bens materiais e imateriais, mas também são carentes de representatividade no cenário político, no papel da participação, da cidadania, aspectos aos quais se diferenciam da parcela da população mais rica, onde não falta esse tipo de representação (Santos, 2008c).

A precarização, informalização e exclusão dessa população acaba os forçando a viver nos domínios marginais da sociedade, os colocando aquém da efetivação do rol de direitos de cidadania que compõe a carta de direitos da Constituição de 1988, sem efetivação de aspectos que necessitam de prestação positiva do Estado, em especial, os direitos sociais. Isso os transforma em uma grande massa de não-cidadãos, sendo submetidos ao infra-consumo da segurança, da proteção e até mesmo das necessidades mais básicas (Brandão, 2008), os deixando às margens dos serviços públicos e dos padrões urbanísticos e de moradia (Pasternark, 2006).

Nesses casos, não há equivalência de leis e, principalmente, garantia do direito das pessoas. É preciso transformar a população desses territórios mais humildes em uma parte do todo de uma cidade, os transformando em cidadãos. (Levebvre, 2001; Strozemberg, 2009, *apud* Brulon; Peci, 2013). É preciso promover o reconhecimento do direito, entretanto este só pode ser esperado quando os indivíduos passam a assentir as normas jurídicas e morais como seres livres e iguais, se reconhecendo como o sujeito de direito, com direitos e deveres (Honneth, 2003).

Nessas relações, há, muitas das vezes em cidades médias e pequenas, influências das elites locais na perpetuação dessa situação dicotômica entre ricos e pobres, dos bairros nobres e das favelas, uma vez que o poder local, representado na maioria das vezes pela parcela rica da população, está em favor de interesses próprios e/ou dos grupos sociais dominantes (Sobarzo, 2006). O combate a essa situação pode estar vinculado ao princípio da igualdade universal, repelindo as pretensões jurídicas individuais e as atribuições sociais dos *status*, ao não admitindo mais exceções e privilégios (Honneth, 2003).

RELAÇÕES DICOTÔMICAS E O RECONHECIMENTO

Muitas dessas relações dicotômicas podem ser analisadas em paralelo pela “luta por reconhecimento” de Honneth (2003), autor associado à terceira geração da Escola de Frankfurt. Assim, partindo do modelo Hegel¹, o autor expõe a tese da formação do Eu, sendo este um pressuposto do recíproco reconhecimento entre dois sujeitos na busca pelo “Eu” autonomamente individuado.

Em um contexto de intersubjetividade o Eu não existe sozinho no mundo. Nesse sentido, o paralelo com a sociedade é revelado, uma vez que a sociedade em si é composta pelo coletivo de indivíduos, quer sejam eles ricos ou pobres, independentemente de seu gênero, cor, raça, crença religiosa etc.

O modelo baseado em Hegel, com a assistência da psicologia de Mead², apresentado por Honneth (2003), ainda aponta teses de o reconhecimento ser composto por variadas fases de reciprocidade, como o amor, o direito e a eticidade, sendo todos esses mediados pelo processo de formação por etapas de uma luta moral.

A lógica da luta moral apontada pelo autor pode ser entendida como o próprio processo do reconhecimento, sendo este sempre advindo de uma experiência de desrespeito, experiência esta negativa ao primeiro contato do sujeito que vivencia a situação, entretanto muito enriquecedora, importante para o crescimento do indivíduo, gerando assim, como resultado do evento traumático, uma experiência evolutiva.

Desse modo, o sujeito se constrói a partir das ações geradas por si e da reação do outro indivíduo. A busca pela consolidação da autoimagem, constituída após a concepção do eu, junto à percepção do outro generalizado, é a incessante procura pela consolidação do autorrespeito e do respeito dos outros sobre os direitos próprios, na busca pela aceitação do indivíduo no ambiente coletivo.

Nesse interim, Honneth (2003) aponta que:

Com a adoção das normas sociais que regulam as relações de cooperação da coletividade, o indivíduo em crescimento não aprende só quais obrigações ele tem de cumprir em relação aos membros da sociedade; ele adquire, além disso, um saber sobre os direitos que lhe pertencem, de modo que ele pode contar legitimamente com o respeito de algumas de suas exigências: direitos são de certa maneira as pretensões individuais das quais posso estar seguro que o outro generalizado as satisfará. Nesse sentido, pela concessão social desses direitos, é possível medir se um sujeito pode conceber-se como membro completamente aceito de sua coletividade; é por isso que que lhes cabe, no processo de formação do Eu prático, um papel particularmente signifiante: “Se alguém quer manter sua propriedade na comunidade, é da maior importância que ele seja um membro dessa comunidade, uma vez que a adoção da atitude dos outros garante que os próprios direitos sejam reconhecidos” (Honneth, 2003, p. 136-137).

No geral, o sujeito busca ser respeitado na sociedade, porém, Martinez (2017) apontará que é preciso observar o reconhecimento como um conceito normativo, onde um indivíduo, se

constitui de características ou capacidades determinadas, pode ter seu status consolidado na sociedade. Entretanto, o lado oposto dessa consolidação, o do não reconhecimento, pode expressar a privação de direitos e a marginalização de parte da sociedade, acarretando, muitas das vezes, em um desbalanceamento do ideal igualitário democrático, ou seja, a isonomia material para além da igualdade jurídica, impossibilitando indivíduos ou grupos de desfrutarem de seus direitos.

RELAÇÕES DICOTÔMICAS E O PROBLEMA DA HABITAÇÃO

Observando as relações dicotômicas entre reconhecimento e não reconhecimento, para além da concepção inicial apresentada entre ricos e pobres, relacionando problema de ordens habitacionais, perceberemos, conforme exposto por Dá Cunha (2004), que nas metrópoles as aglomerações populacionais não eram enfrentadas adequadamente pelas políticas públicas, gerando desenvolvimento socioeconômico desigual e, conseqüentemente, empobrecimento da população mais humilde, deteriorando as condições de vida dos menos favorecidos no tocante à localização no território, condições de moradia e de acesso aos serviços e equipamentos de consumo coletivo.

Dessa forma, Brandão (2008) manifesta que grande parte da pobreza e da miséria está situada em grandes centros urbanos, presentes muitas vezes nas dificuldades de prover serviços públicos, bens coletivos e empregos de qualidade, sendo necessário, em caráter de Estado, promover a recomposição territorial por meio de ações planejadas.

Honneth (2003, p. 179) apontará o homem em relação ao Estado como “reconhecido e tratado como ser racional, como livre, como pessoa”. Entretanto, os fatos apresentados anteriormente são o retrato de uma desigualdade onde o sujeito não é reconhecido pelo Estado. É o retrato da privação de direitos e da marginalização da sociedade no não reconhecimento.

O autor ainda apontará que para a esfera do direito

[...] só podemos chegar a uma compreensão de nós mesmos como portadores de direitos quando possuímos, inversamente, um saber sobre quais obrigações temos de observar em face do respectivo outro: apenas da perspectiva normativa de um “outro generalizado”, que já nos ensina a reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos, nós podemos nos entender também como pessoa de direito, no sentido de que podemos estar seguros do cumprimento social de algumas de nossas pretensões (Honneth, 2003, p. 179).

Em reflexão, será mesmo que tal esfera de direito é vista pela mesma ótica de toda a população? O viver de forma coletiva, em comunidade, atingindo o “outro generalizado” seria o cenário utópico do reconhecimento de todos como portadores de direitos, entretanto, no Brasil, o cenário ainda é falho, pois vivemos com desigualdades em que o não reconhecimento se sobressai na relação dicotômica entre ricos e pobres.

Assim, no Brasil, ao longo dos anos, o acesso da população em vulnerabilidade social à moradia, se deu, de forma geral, de forma precária, partindo de três tipos básicos de moradia,

sendo eles os cortiços, as favelas e os loteamentos periféricos (Pasternak; D'Ottaviano, 2016). Se analisarmos os espaços periféricos menos prestigiados como as favelas, entenderemos que, historicamente, desde a década de 40 o poder público se voltou para elas como um problema (Burgos, 2006 *apud* Brulon; Peci, 2013), sendo esse problema visto, pela ótica da ordem social, com a necessidade de ser combatido (Oliveira, 1985 *apud* Brulon; Peci, 2013).

As favelas cresceram por diferentes fatores, sendo ocupadas por migrantes (Maziviero; Silva, 2018) e por pessoas que não conseguiram se firmar na cidade formal, pela falta ou ineficácia de políticas públicas voltadas para o atendimento de grupos economicamente vulneráveis (Taschner, 2006 *apud* Maziviero; Silva, 2018).

Para se ter um panorama da situação, dados do Censo de 2010, último Censo demográfico realizado no Brasil, apontam que o número de brasileiros vivendo em favelas passou de 6,5 milhões, no ano 2000, para 11,4 milhões em 2010 (Pasternak; D'Ottaviano, 2016). Em um estudo mais recentes, intitulado de “Um país chamado Favela - 2022”, vinculado ao Data Favela em parceria com a Cufa (Central Única das Favelas) e o Instituto Locomotiva, apontaram que a estimativa da população em favelas para o cenário atual é de 17,1 milhões de pessoas.

O PROBLEMA DA HABITAÇÃO E O ESPAÇO

Factualmente, ao longo da história, as favelas são consideradas espaços às margens do Estado (Brulon; Peci, 2013), porém o que são espaços? Nesse momento, delimitaremos a questão do espaço para melhor compreensão do leitor.

Os espaços são frutos dos elementos que os compõem, sendo eles os homens, as empresas, as instituições e o meio ambiente construído (Santos, 2008c). Isnard (1982 *apud* Correa, 1995, p.10) caracteriza esse espaço como “um campo de representações simbólicas, rico em signos que cumprem a função de expressarem as estruturas sociais em suas mais diversas dimensões”. No aspecto cultural, temos ainda nesse espaço geográfico as paisagens, que mais uma vez reforçam os valores, os conhecimentos e o simbolismo (Correa, 1995).

Assim, é importante salientar que, na concepção de Santos (2008c), o espaço surge a partir das formas apresentadas na paisagem, sendo o espaço caracterizado pela vida que anima a paisagem, ou então pela situação única de representação do presente. A paisagem em questão para o autor pode ser compreendida como um conjunto de formas que, em determinado momento, expõem as heranças representativas das relações entre homem e natureza, sendo a configuração territorial possível de se abarcar com a visão, ou seja, é a junção trans-temporal de objetos do passado e do presente, construindo um capó transversal da visão.

Santos (2008c) aponta que o espaço pode ser compreendido como um sistema de valores, se transformando permanentemente e preenchendo no momento atual uma função específica corrente, de acordo com as necessidades da sociedade. Santos (2008d) aponta ainda que o espaço é nada mais nada menos do que a realidade relacional entre coisas e relações em conjunto, sendo o espaço o conjunto indissociável que contém o arranjo de objetos

geográficos, naturais e sociais ligados à vida, que os preenche e os anima, representando os objetos em uma sociedade em movimento, sendo um conjunto de formas de frações da sociedade em movimento.

Reflexivamente, de acordo com Santos (2008c, p. 2013), “Cada lugar é, à sua maneira, o mundo” e os indivíduos constroem a relação com o espaço a partir de experiências passadas com configurações espaciais e paisagens. O espaço, de acordo com Marx e Engels (1947, p. 18-19 *apud* Santos, 2008c, p. 218), é a “conexão materialística de um homem com o outro” e essa conexão constantemente toma novas formas. Santos (2008c) ainda cita as cidades, sobretudo as metrópoles, como um local onde esse fenômeno se torna evidente, já que pessoas trabalham em conjunto para alcançarem resultados coletivos, promovendo constantemente relações interpessoais.

TERRITÓRIO E ESPAÇO

Para melhor segmentação desse trabalho, devemos ainda entender e delimitar, de forma bastante breve, a relação do território e do espaço. Sobarzo (2006, p. 96) diz que “O espaço envolve o poder e o poder significa controle e dominação”. Assim, temos que o território se forma a partir do espaço, de onde os indivíduos se apropriam, por meio do trabalho, e o territorializam, tornando o território uma produção a partir do espaço (Raffestin, 1993, *apud* Brulon; Peci, 2013), implicando em uma área de influência e de controle particular com funções apropriativas e identitárias (Coimbra; Saraiva, 2012), transformando o território, em qualquer entendimento, ligado ao poder, mas não apenas ao poder político tradicional, como também ao poder no sentido mais explícito, de dominação (Haesbaert, 2007) e de governança (Fernandes, 2008).

TERRITÓRIO E PODER

Por conseguinte, para melhor assimilação do conteúdo, é importante compreender a relação de território e poder. Dotado de dupla conotação desde a sua origem etimológica, o território aparece próximo das palavras *terra-territorium* e *terreoterritor* (terror, aterrorizar), sendo esta última intimamente ligada à dominação (jurídico-política) da terra, com a inspiração do terror, do medo (Haesbaert, 2007).

O território deve ser tomado como palco de conflitos, onde há necessidade permanente de construção de canais institucionais, legitimação de interlocutores, de um espaço público que promova reflexões, mediações, barganhas e incentivos ao diálogo, com a intenção de constituir, coletivamente, diagnósticos de problemas e meios de realizar enfrentamentos compartilhados (Brandão, 2008), pois se o território é um campo de relações, também que é um campo de poder (Baldi, 2006).

Em meio às suas diversas compreensões, o território sempre foi estudado partindo das relações de poder, de soberania, do Estado ao capital, de diferentes sujeitos às instituições e

relações, sendo impossível o compreender sem conceber as relações de poder que determinam essa soberania (Fernandes, 2013).

O território é um local voltado para lutas políticas (Brandão, 2008), dessa forma, a conceitualização de território está ligada ao raciocínio de ser constituído por domínio ou por gestão de uma determinada área, por ações, por ser lugar de todas as relações, seja de conflitos sociais ou de políticas, sendo assim, associado à noção de poder (Andrade, 2002; Castro, 2003; Dematteis, 2007; Neves, 2002; Raffestin, 1998 *apud* Brulon; Peci, 2013).

Se o território está integralmente relacionado às representações de poder, temos que entender que este não é, de acordo com Brulon e Peci (2013), estático e imutável. O poder vai sendo modificado e transformado ao longo do tempo. Como essa relação de território e poder caminham em paralelo, é importante compreender que na mutação do poder, há reconfiguração dos territórios (Brulon; Peci, 2013).

PODER E VIOLÊNCIA

O Brasil é um Estado com claros sinais de militarização, possuindo um extenso histórico de autoritarismo decorrente de suas ditaduras militares. Nos dias de hoje, tais sinais podem ser percebidos, muitas vezes, nas ocupações territoriais das favelas do Rio de Janeiro (Aguilera, 2013).

A entrada das organizações públicas, a exemplo das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs) nas favelas do Rio de Janeiro, reconfiguram, muitas das vezes, as relações de poder do território, possibilitando inclusive novas configurações democráticas e de governança (Brulon; Peci, 2013).

Bobbio (1987, p. 1500 *apud* Brulon; Peci, 2013) diz que “O Estado [...] assume-se como possuidor do poder soberano, que se define como o poder de criar e aplicar o direito em um território e para um povo”. Entretanto, onde o Estado falha, a luta pelo poder está lançada. Dessa forma, Souza (2002, p. 1499 *apud* Brulon; Peci, 2013) diz que “os territórios são lócus de relações de poder, e são definidos por e a partir dessas relações”.

A luta contra o crime transforma o espaço urbano em um campo de batalhas envolvendo operações militares, confrontos armados, ocupações territoriais, entre outras, tornado os territórios objetos militares dominados por forças governamentais ou criminais. As atividades ilícitas geram repressão e violência do Estado, estando imersos em uma complexa transição sociopolítica, onde possíveis soluções sociais aparece ao lado de forças repressivas (Aguilera, 2013).

Ainda a exemplo do Rio de Janeiro, há décadas organizações criminosas controlam os territórios abandonados pelo Estado (Meirelles; Athayde, 2016). Os confrontos armados entre facções criminosas opostas, por conta do tráfico de drogas, e os combates entre grupos criminosos e a polícia, fez a favela passar a ser um problema de segurança, reforçando para o Estado a favela como um problema (Silva; Menezes, 2019).

Nas comunidades do Rio o poder territorial é disputado por traficantes de drogas e milícias, caracterizadas, este último, por grupamentos armados formados por paramilitares que exercem poder paralelo ao do Estado em determinado território, uma vez que, por poder coercitivo, atuam ditando regras e, de forma peculiar, possuem informações privilegiadas por exercerem duplo papel na sociedade (Aguilera, 2013), controlando esse território e exercendo o domínio de atividades ilícitas e rentáveis (Misse, 2007), muitas das vezes, com constantes acordos e trocas políticas com agentes públicos (Silva; Menezes, 2019).

O poder público, nesse cenário, se apresenta, muitas vezes, de forma ausente (Brulon; Peci, 2013). A atuação desses grupos caracteriza fortemente a ineficiência do Estado (Cano; Carolina, 2008 *apud* Aguilera, 2013), que, por sua vez, resulta em ingovernabilidade (Freitas; Freitas; Dias, 2012). Em termos gerais, o controle de alguns grupos tem o poder de enfraquecer outros, com a possibilidade de solapar o poder do outro (Massey, 2000).

Assim, o poder público, muitas das vezes, utiliza da polícia militar para entrar nas favelas, em operações de combate, para promover a recuperação de territórios tomados por traficantes (Aguilera, 2013), que por sua vez, por muitos anos, estão sempre em constantes disputas territoriais armadas, com uso de armamentos militares e de crianças e jovens (Souza, 2000 *apud* Dowdney, 2003), usados na linha de frente da guerra entre o crime organizado e o Estado (Meirelles; Minayo Gomez, 2009).

O gradativo aumento dos patamares da violência por parte da polícia é justificado pelo Estado pela necessidade de diminuir os crimes em um contexto de criminosos fortemente armados (Monteiro; Fagundes; Guerra, 2020). No âmbito, as favelas deixem de serem tratadas pela linguagem dos direitos, passando a ser praticada a linguagem da violência urbana (Silva; Menezes, 2019), uma vez que os conflitos originados da relação entre traficantes, milícia e polícia provocam muitas mortes, mesmo entre civis, sem relação a nenhum dos grupos (Misse, 2007).

É importante destacar que essa ação policial é praticada de forma paliativa, resolvendo momentaneamente o problema daquele território, deixando de impedir que o problema seja transportado para outros locais com carências de ordens moral, econômica e social (Koonings; Veenstra, 2007 *apud* Aguilera, 2013).

Dessa forma, as favelas, historicamente, são consideradas espaços às margens do Estado. As organizações públicas não conseguem assumir o protagonismo e realizar o seu papel de influenciador da ordem no território (Brulon; Peci, 2013). Vivemos em um cenário onde os cidadãos pacíficos, moradores de favelas, são ofuscados e generalizados por conta da reprodução do estereótipo de bandidos, sendo este um argumento raso, porém já impresso na memória coletiva (Meirelles; Athayde, 2016).

Por consequência disso, os excluídos ou marginalizados se tornam alvo da militarização urbana (Aguilera, 2013), já que inúmeros conflitos armados imprevisíveis e violentos surgem e surpreendem a população civil (Silva; Menezes, 2019), fazendo com que essa comunidade sofra como o produto da falta de intervenção do Estado na economia e nas questões sociais (Wacquant, 2008 *apud* Aguilera, 2013).

No geral, o aumento da criminalidade, do sentimento de insegurança e da deterioração do clima social agravam o ambiente da favela e prejudicam suas interações socioeconômicas (Aguilera, 2013). O crescimento da violência nas favelas, fruto do tráfico e das disputas territoriais prejudicaram muito as populações dessas comunidades (Dowdney, 2003). É preciso romper o dinâmico ciclo de pobreza dos territórios, investindo na área social e de infraestrutura, se articulando, quando possível, em redes de relacionamento, para desenvolver, em primeiro lugar, o fator humano (Gava, 2010).

O desenvolvimento do fator humano pode estar ligado ao sujeito de direito, tornando-os cidadãos, com o reconhecimento mutual de seus direitos e deveres. Para Honneth (2003), reconhecer-se como pessoa de direito significa ser respeitado, no reconhecimento jurídico do poder e no merecimento concreto do nível de vida necessário para isso.

CRISE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

O Brasil vive crises sociais e políticas de caráter estrutural (Brandão, 2008). O capital determina os rumos das políticas de desenvolvimento, ficando o Estado, muitas das vezes, passivo, criando leis e políticas que beneficiam muito mais os interesses do capital, em detrimento dos interesses da sociedade (Fernandes, 2013).

A construção de mesas de diálogo e o levantamento de problemas, sendo discutidos em prol do desenvolvimento coletivo de resoluções, deve buscar a articulações com o governo para solucionar àquelas problemáticas específicas, explicitando os conflitos de interesse e construindo, coletivamente, as políticas públicas (Brandão, 2008), já que em espaços urbanos, as dinâmicas de colaboração passam a predominar (Dowbor, 2006).

É preciso promover o reconhecimento dos movimentos sociais dos indivíduos sem moradia, dos oprimidos pela sociedade em face da constante violência vivenciada no dia a dia, fruto da incapacidade do Estado em se mostrar presente no território, promovendo o desenvolvimento social e econômico dos indivíduos na luta por cidadania.

As lutas por estima social, para Honneth (2003, p. 207-208) são apresentadas no entendimento de que:

[...] o que decide sobre o desfecho dessas lutas [...] não é apenas o poder de dispor dos meios das força simbólica, específico de determinados grupos, mas também o clima, dificilmente influenciável, das atenções públicas: quanto mais os movimentos sociais conseguem chamar a atenção da esfera pública para a importância negligenciada das propriedades e das capacidades representadas por eles de modo coletivo, tanto mais existe para eles a possibilidade de elevar na sociedade o valor social ou, mais precisamente, a reputação de seus membros. Além disso, uma vez que as relações da estima social, como já havia visto Georg Simmel, estão acopladas de forma indireta com os padrões de distribuição de renda, os confrontos econômicos pertencem constitutivamente a essa forma de luta por reconhecimento.

Para além do reconhecimento dos indivíduos, essas comunidades necessitam de desenvolvimento local. Nesse sentido, o desenvolvimento local pode ser compreendido como um lugar territorialmente construído, de formação socioespacial onde processos se efetivam (Goulart; Vieira; Costa; Knopp, 2010). O desenvolvimento local é comparado a um emplasto por Oliveira (2001 *apud* Goulart; Vieira; Costa; Knopp, 2010), uma vez que ele pode curar mazelas da sociedade.

Em consonância, Martins, Vaz e Caldas (2010) dizem que o desenvolvimento local apresenta diversos significados, abordando dimensões de cidadania e de criação de espaço de interação entre cidadãos, recuperando a autonomia e a iniciativa na gestão daquilo que é público. No geral, o Poder Público deve romper com as forças que desarticulam a sociedade e estabelecer estímulos à identidade, à diversidade, à diferenciação e à variedade, na implementação de ações participativas e pedagógicas (Brandão, 2008).

CONCLUSÃO

No Brasil, há evidentes disparidades sociais que impactam nas condições de vida de diferentes grupos populacionais que geram diversidades socioespaciais. Vivemos em um país onde pobreza e riqueza convivem lado a lado, formando o mosaico comentado por Burgos (2006 *apud* Brulon; Peci, 2013), onde quase inexistente o amparo governamental na relação entre pobres e ricos.

As favelas surgem devido ao desenvolvimento socioeconômico desigual, em meio a exclusão dessa população em termos de oportunidades e do exercício de cidadania, os forçando a viver nos domínios marginais da sociedade, empobrecendo a população mais humilde e deteriorando as suas condições de vida, colocando-os abaixo das normativas legais e das garantias sociais, os transformando, conforme diz Brandão (2008), em uma grande massa de não-cidadãos.

A falta de representatividade no cenário político das classes mais humildes impacta fortemente, conforme Santos (2008c), no papel da participação, da cidadania, aspectos aos quais se diferenciam da parcela da população mais rica, onde não falta este tipo de representação, transformando os indivíduos mais humildes, de acordo com Martinez (2017) em sujeitos não reconhecidos, que acarreta, muitas das vezes, no desbalanceamento do ideal igualitário democrático, impossibilitando indivíduos ou grupos de desfrutarem de seus direitos.

Nos territórios, percebe-se que o Estado é omissivo e falha em garantir os direitos. O poder público se apresenta de forma ausente em tais espaços, expondo o contexto de precariedade espacial, gerando assim, ao longo da história, o estigma de considerar as favelas como espaços às margens do Estado. Nesse sentido, quando o Estado falha, a luta pelo poder territorial é ativada, colocando facções criminosas do tráfico de drogas, milícias e policiais em confrontos armados.

O Estado passa a não só falhar com a população na garantia dos seus direitos, mas também no aumento da violência urbana, utilizando o seu aparato de Estado militarizado, fazendo uma política de confronto, utilizando a sua polícia, muitas vezes, de forma paliativa, apenas

mudando a fonte dos problemas, ao invés de combater o crime e tomar o poder pelas vias do desenvolvimento local e educacional.

É evidente que as políticas de inclusão, ou seja, ações governamentais que de cunho social que funcionam como “dispositivo biopolítico” de “permanência no jogo” (Lopes, 2009 p. 156), devem ser aprimoradas no Brasil, é preciso gerar um protagonismo para esses trabalhos, no combate às suas crises sociais e políticas de caráter estrutural. A alternativa, conforme expõe Brandão (2008), é a de promover mesas de diálogo para o efetivo levantamento de problemas, em prol do desenvolvimento coletivo das soluções para as políticas públicas.

É bem verdade que esta não é uma tarefa fácil, está longe de ser, principalmente em um país de dimensões continentais como o Brasil, porém, é importante unir esforços para tal finalidade, é importante promover políticas públicas de grande impacto social, para amenizar as disparidades socioeconômicas vivenciadas no território nacional, para assim, possibilitar a inclusão da população dita por Brandão (2008) como de “não-cidadãos”. Sendo o Estado o principal ator de promoção das ações governamentais, ele deve promover as arenas que permitem a efetivação de tais direitos como campos que colocam os bens que lhe estão dispostos a serviço dos objetivos socialmente relevantes (Bucci, 2006).

É preciso criar mecanismos reais de efetivação da cidadania pelo pleno gozo dos direitos civis, políticos e sociais. Essa é a carta de promessas do artigo, 3º, da Constituição de 1988 imposta como diretrizes que guiam os planos de superação de desigualdades, em especial livres de preconceitos, discriminações e estigmatizações. Esse é o papel de um Estado responsivo.

Nesse ensaio, buscou-se interpretar a questão de espaço e território para compreensão do elemento de poder, renda, reconhecimento e desenvolvimento local. A ideia foi a de instigar o leitor a refletir sobre as políticas adotados pelo Estado brasileiro, ainda que de forma incipiente, sendo apenas um começo de discussão, um esboço de um caminho de pensamento a ser percorrido, possibilitando que o ensaio seja uma contribuição para possíveis maiores aprofundamentos em pesquisas de caráter espacial, territorial ou até mesmo de violência urbana, podendo estas terem caráter de cunho mais incisivo e terminativo.

NOTAS

- 1 Georg Wilhelm Friedrich Hegel, filósofo alemão, considerado por Rosenfeld (2002) um dos pais do idealismo alemão e do método dialético.
- 2 George Hebert Mead, filósofo americano, pertencente à Escola de Chicago.

REFERÊNCIAS

AGUILERA, A. V. Urban Surges: power, territory, and social control of space in Latin America. *Latin American Perspectives*, [s.l.], v. 40, n. 2, p. 21-34, 2013.

BALDI, M. Discutindo territorialidade, rede e o conceito de campo: contribuições para uma perspectiva contextualizada. *GESTÃO.Org - Revista Eletrônica de Gestão Organizacional*, [s.l.], v. 4, n. 3, p. 82-96, 2006.

BRANDÃO, C. Pactos em territórios: escalas de abordagem e ações pelo desenvolvimento. *Organizações & Sociedade*, [s.l.], v. 15, n. 45, art. 9, p. 145-157, 2008.

BRULON, V; PECI, A. Organizações públicas e espaços às margens do Estado: contribuições para investigações sobre poder e território em favelas. *Revista de Administração Pública*, [s.l.], v. 47, n. 3, 2013.

BUCCI, M. P. D. O conceito de políticas públicas em direito. In: BUCCI, M. P. D. (org.). *Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Editora Saraiva, 2006, p. 1-49.

COIMBRA, K. E. R; SARAIVA, L. A. S. Territorialidade em uma Organização-Cidade: o movimento quarteirão do *Soul*. In: ENCONTRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 6., 2012, Curitiba. *Anais do VII EnEO*. Rio de Janeiro: Anpad, 2012.

CORRÊA, R. L. A Dimensão Cultura do Espaço: alguns temas. *Espaço e Cultura*, [s.l.], v. 1, out, p. 1-22, 1995.

DA CUNHA, J. M. P. Um sentido para a vulnerabilidade sociodemográfica nas metrópoles paulistas. *Revista Brasileira de Estudos de População*, [s.l.], v. 21, n. 2, p. 343-347, 2004.

DOWBOR, L. Educação e desenvolvimento local. *Revista Latinoamericana de Educación y Política*, [s.l.], v. 3, 2006.

DOWDNEY, L. *Crianças do tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro*. [s.l.]: 7letras, 2003.

FERNANDES, B. M. Entrando nos territórios do território. *Data Luta* [s.l.]: v. 1, n. 3, 2008.

FREITAS, A. F; FREITAS, A. F; DIAS, M. M. O colegiado de desenvolvimento territorial e a gestão social de políticas públicas: o caso do Território Serra do Brigadeiro. *Revista de Administração Pública*, [s.l.], v. 46, n. 5, p. 1201- 1223, 2012.

GAVA, R. O local e o global no contexto do desenvolvimento. *Administração Pública e Gestão Social*, [s.l.], v. 2, n. 3, p. 57-75, 2010.

GOULART, S.; VIEIRA, M. M. F.; COSTA, C. F.; KNOPP, G. C. Articulações em rede e acontecimentos no território: subsídios teóricos para a formação de políticas públicas para o desenvolvimento. *Cadernos EBAPÉ.BR*, [s.l.], v. 8, n. 3, art. 1, p. 388-403, 2010.

HAESBAERT, R. Território e multiterritorialidade: um debate. *GEOgraphia*, [s.l.], v. 9, n. 17, p. 19-46, 2007.

HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

LOPES, M. C. Políticas de inclusão e governamentalidade. *Educação e Realidade* [online], [s.l.], v. 34, n. 02, p.153-169, 2009. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0100-31432009000200010&script=sci_abstract&tlng=en. Acesso em: 26 jun. 2025.

MARTINEZ, M. B.. Axel Honneth e a luta por reconhecimento. *Griot: revista de filosofia*, [s.l.], v. 16, n. 2, p. 148-168, 2017.

MARTINS, R. D.; VAZ, J. C.; CALDAS, E. L. A gestão do desenvolvimento local no Brasil: (des)articulação de atores, instrumentos e território. *Revista de Administração Pública*, [s.l.], v. 44, n. 3, p. 559-590, 2010.

MASSEY, D. Um sentido global do lugar. In: ARANTES, A. A. (org.). *O Espaço da Diferença*. Campinas: Papius Editora, p. 176-184, 2000.

MAZIVIERO, M. C.; SILVA, A. S. O caso do Complexo Paraisópolis em gestões: diferenças conceituais em programas de intervenção em favelas em São Paulo. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, [s.l.], v. 10, p. 500-520, 2018.

MELLO, J. B. F. Símbolos dos Lugares, dos Espaços e dos Deslugares. *Espaço e Cultura*, [s.l.], n. 23, Edição Comemorativa 1993-2008, p. 167-174, 2008.

MEIRELLES, R. Um país chamado favela – 2022. Data Favela. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1-34J4BdDk3RMHWMIWGoCQSIae2i0m_Qn/view. Acesso em: 27 jun. 2022.

MEIRELLES, R.; ATHAYDE, C. Um país chamado favela: a maior pesquisa já feita sobre a favela brasileira. [s.l.]: Editora Gente Liv e Edit Ltd, 2016.

MEIRELLES, Z. V.; MINAYO GOMEZ, C. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, [s.l.], v. 14, p. 1797-1805, 2009.

MISSE, M. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. *Estudos avançados*, v. 21, p. 139-157, 2007.

MONTEIRO, Joana; FAGUNDES, Eduardo; GUERRA, Julia. Letalidade policial e criminalidade violenta. *Revista de Administração Pública*, [s.l.], v. 54, p. 1772-1783, 2020.

PASTERNAK, S. São Paulo e suas favelas. *Pós. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP*, [s.l.], n. 19, p. 176-197, 2006.

PASTERNAK, S.; D'OTTAVIANO, C. Favelas no Brasil e em São Paulo: avanços nas análises a partir da Leitura Territorial do Censo de 2010. *Cadernos Metrópole*, [s.l.], v. 18, p. 75-100, 2016.

ROSENFELD, Denis L. *Hegel*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

SANTOS, M. O Lugar e o Cotidiano. In: SANTOS, M. *A Natureza do Espaço*. 4. ed. São Paulo: EdUSP, 2008c.

SANTOS, M. Paisagem e Espaço. *In*: SANTOS, M. Metamorfoses do Espaço Habitado. 6. ed. São Paulo: EdUSP, 2008d.

SILVA, L. A.; MENEZES, P. V. (Des) continuidades na experiência de “vida sob cerco” e na “sociabilidade violenta”. *Novos estudos CEBRAP*, [s.l.], v. 38, p. 529-551, 2019.

SOBARZO, O. A produção do espaço público: da dominação à apropriação. *GEOUSP – Espaço e Tempo*, [s.l.], n.19, p. 93-111, 2006.